



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP

Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 13/2022 – DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Guataporanga para o exercício de 2023.

VAGNER ALVES DE LIMA, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc..,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU; E, ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- O orçamento do Município de Nova Guataporanga para o exercício de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 22.500.000,00 (Vinte e dois milhões e quinhentos mil reais):

I - Orçamento Fiscal em R\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de reais);

II- Orçamento da Seguridade Social em R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)

Artigo 2º-A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I - Administração Direta:

Receitas Correntes	
Receita Tributária	813.000,00
Receita Patrimonial	186.130,00
Transferências Correntes	21.521.241,60
Outras Receitas Correntes	6.000,00
Receita de Capital	
Alienação de Bens	22.000,00
Transferência de Capital	247.000,00
Outras Receitas de Capital	438.028,40
Subtotal	23.233.400,00

II - Receita dos Órgãos da Administração Indireta

Autarquia(s)	2.500.000,00
Fundação(ões)	0,00
Empresa(s) Dependente(s)	0,00
Receita Total	25.733.400,00

(-) III - Dedução da Receita



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga - SP

Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

Fundeb	-3.233.400,00
Receita Total	22.500.000,00

Artigo 3º- A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo

01 - Legislativa	R\$ 750.000,00
04 - Administração	R\$ 4.576.500,00
08 - Assistência	R\$ 1.304.761,60
09 - Previdência Social	R\$ 2.255.000,00
10 - Saúde	R\$ 4.812.238,40
12 - Educação	R\$ 4.534.100,00
13 - Cultura	R\$ 28.000,00
15 - Urbanismo	R\$ 2.098.000,00
17 - Saneamento	R\$ 5.000,00
18 - Gestão ambiental	R\$ 139.000,00
20 - Agricultura	R\$ 323.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 118.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 1.121.400,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 435.000,00
Total	R\$ 22.500.000,00

II - Por Órgão da Administração

01.01 - Câmara Municipal	R\$ 750.000,00
02.02 - Chefia do Executivo	R\$ 2.324.500,00
02.03 - Adm., Contab., Finanças	R\$ 3.005.500,00
02.04 - Educação e Cultura	R\$ 4.096.600,00
02.05 - Obras, Almoz., Vias e Limpeza Publica	R\$ 2.123.000,00
02.06 - Assistência Social Geral	R\$ 1.304.761,60
02.07 - Saúde Publica	R\$ 4.812.238,40
02.08 - Agric., Abast., Meio Ambiente	R\$ 462.000,00
02.09 - Enc. Gerais do Município	R\$ 1.121.400,00
03.01 - RPPS	R\$ 2.500.000,00
Total	R\$ 22.500.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: